

LEI Nº 13.490, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Inclui a efeméride Semana Municipal de Conscientização e de Enfrentamento ao Uso de Fogos de Artifício no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 31 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Conscientização e de Enfrentamento ao Uso de Fogos de Artifício no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. Durante a referida Semana, o Poder Público municipal deverá realizar ações de conscientização e de enfrentamento ao uso de fogos de artifício, tais como palestras, seminários, campanhas publicitárias e afins.

Art. 2º Fica o Poder Público municipal autorizado a estabelecer parcerias com outros órgãos federativos, organizações sociais, comunitárias, estabelecimentos públicos e privados de educação e saúde e empresas privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de maio de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.